



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 479/2015

“Cria o dia do Vargem Alegrense Ausente e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre (MG) aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído na segunda quinzena do mês de julho, dos anos vindouros, como sendo o **DIA DO VARGEM ALEGRENSE AUSENTE**.

Art. 2º. Na aludida data, o município deverá promover solenidades e eventos esportivos e culturais, com o intuito de resgatar nossas tradições, atraindo para a cidade, todos os filhos da terra e seus familiares, propiciando uma grande integração social.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 27 de abril de 2015.

CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O ATO FOI PUBLICADO DIA

27/04/15
ASS: Claudiomir José Martins Vieira